



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeccerica.mg.gov.br](http://www.itapeccerica.mg.gov.br)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 095/2021, parte integrante do Processo Administrativo nº. 146/2020, Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2020, Edital de Credenciamento nº. 001/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLINICA MÉDICA GUSSEN LTDA. ME**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Lara Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº. 988.484.616-20, já anteriormente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CLINICA MÉDICA GUSSEN LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.194.898/0001-93, com sede na Rua Necésio Tavares, nº. 13, Bairro Centro, em Itapeçerica-MG, CEP 35.550-000, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Henrique Gussen Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº. 082.240.786-80, já anteriormente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames e consultas médicas em atendimento aos usuários do sistema público de saúde do Município de Itapeçerica/MG, conforme discriminado no termo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço**

**2.1** Pela prestação dos serviços pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR CONSULTA	VALOR TOTAL
02	Médicos com titulação, e/ou pós-graduação <i>latu senso</i> , e/ou residência médica em CARDIOLOGIA, com vínculo em unidades SUS de média e alta complexidade, onde se tem referência de acolhimento de pacientes de Itapeçerica\MG, para esta especialidade. O atendimento aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer em consultório próprio do profissional, na sede do Município de Itapeçerica, sendo os atendimentos realizados uma vez por semana, totalizando 100 (cem) consultas/mês. Profissional indicado: Guilherme	1.000	R\$126,66	R\$ 126.660,00

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II seção I artigo 93 de lei orgânica do município de Itapeçerica.



	Henrique Gussen Ferreira dos Santos			
07	Clínica médica para atender a demanda de EXAME DE HOLTER 24HRS encaminhado pelos PSFs municipais, o qual deverá ser realizado em aparelho portátil e resultado impresso em papel. O atendimento aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer em consultório próprio da Clínica Médica, na sede do Município de Itapeçerica, sendo os atendimentos realizados uma vez por semana, totalizando 05 (cinco) exames/mês. Profissional indicado: Guilherme Henrique Gussen Ferreira dos Santos	50	R\$130,00	R\$ 6.500,00
08	Clínica médica para atender a demanda de EXAME DE MAPA encaminhado pelos PSFs municipais, o qual deverá ser realizado em aparelho portátil e resultado impresso em papel. O atendimento aos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer em consultório próprio da Clínica Médica, na sede do Município de Itapeçerica, sendo os atendimentos realizados uma vez por semana, totalizando 05 (cinco) exames/mês. Profissional indicado: Guilherme Henrique Gussen Ferreira dos Santos	50	R\$130,00	R\$ 6.500,00
Valor Total: R\$ 139.660,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)				

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

3.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 01 de março de 2022 encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste aditivo correrão no exercício de 2022 pela Dotação Orçamentária infracitada:  
Ficha 338: 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.39.00.

#### CLÁUSULA QUINTA - Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2021/2024  
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapecerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação**

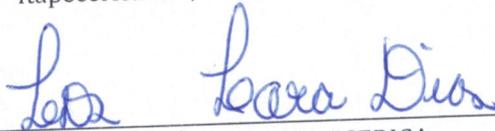
**6.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação**

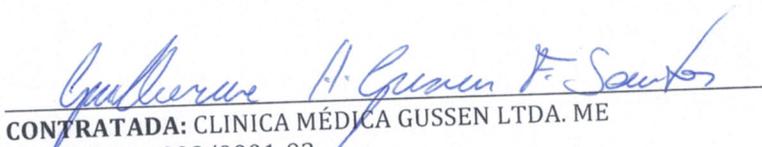
**7.1** O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica-MG, 23 de fevereiro de 2022.



**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAPECERICA  
Sra. Lara Dias - CPF/MF nº. 988.484.616-20  
Secretaria Municipal de Saúde



**CONTRATADA:** CLINICA MÉDICA GUSSEN LTDA. ME  
CNPJ: 20.194.898/0001-93  
Representante Legal: Guilherme Henrique Gussen Ferreira dos Santos  
CPF/MF nº. 082.240.786-80

Visto: \_\_\_\_\_  
Dra. Raquel Batista Gomes Araújo  
OAB/MG 112731  
Assessora Jurídica I

Visto:  \_\_\_\_\_  
Dr. Welton Vieira Leão  
OAB/MG 78610  
Assessor Jurídico